



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.101713/2021-44

Unidade Gestora: 344041

**TERCEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2021, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES E A EMPRESA
MASTER VIGILÂNCIA
ESPECIALIZADA LTDA.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.203, de 21/09/2022, publicado no DOU de 22/09/2022, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.336, de 01/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 1, página 89 inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente **Sr. JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333762 - SIAPE.

CONTRATADA: MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0016-05, estabelecida na R. Desembargador Izidro, 114, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20251-160, representada pelo **Sr. TÁCIO CÉZAR NEVES DE MIRANDA**.

CONSIDERANDO:

- O instrumento de Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2020 - Central de Compras/Ministério da Cidadania - UASG 550005;
- O Disposto na Cláusula Sexta - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo, do Contrato original, e do item Vigésimo do Termo de Referência;
- A solicitação de repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2023, registro nº RJ000182/2022, homologada em 28/01/2022,

firmada entre os Sindicatos (SINDESP-RJ x SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, DE VIGILÂNCIA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DE CURSOS), tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, e o reajuste aplicado o índice INPC, acumulado dos últimos 12 Meses;

· REGISTRA-SE o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2021, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a Repactuação do Contrato nº 13/2021, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

2.1 A Repactuação tem previsão na **Cláusula Vigésima - Do Reajustamento dos preços em sentido amplo (REPACTUAÇÃO) do Termo de Referência c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº 013/2021**, e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2023, do Sindicato das Empresas de Segurança, Privada e Vigilância Patrimonial, Sistemas de Segurança e Escolta Armada do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 30.903.678/0001-45, e do Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança. CNPJ nº 31.887.029/0001-60, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RJ000182/2022, tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

2.2. Os percentuais de reajuste serão da seguinte forma:

2.2.1. Salários vigentes em dezembro de 2022, para a categoria de Vigilante Diurno e Noturno no percentual de 6,11%;

2.2.2. Valor facial do Vale Alimentação para R\$ 33,88 (equivalente a 6,05%);

2.2.3. Benefício Social Familiar para R\$ 28,65;

2.2.4. Valor do Triênio para R\$ 16,13 (equivalente a 6,05%);

2.2.5. Valor do Seguro de Vida em 6,11%.

2.3. Os efeitos financeiros deverão retroagir à data de 1º de janeiro de 2023.

2.4. Reajustar os insumos em 5,9324%, calculado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço, do Contrato nº 013/2021, cujo valor mensal passa para R\$ 49.043,96 (quarenta e nove mil, quarenta e três reais e noventa e seis centavos); e o valor para 12 meses passa para R\$ 588.527,52 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. Os efeitos financeiros deverão retroagir à data de 1º de janeiro de 2023.

3.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação e

reajuste supramencionados, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2023, Nota de Empenho nº 2023NE000099, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Natureza de Despesa: 33.90.37

PTRES: 225948

PI: C20004PA044

Fonte: 0100000000

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), art. 12 e 13 do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#) e no art. 61 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017](#).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 013/2021

(Assinatura eletrônica)
João Jorge Santos Rodrigues
Presidente
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 07/06/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250950** e o código CRC **BBF548EC**.

Referência: Processo nº 01420.101713/2021-44

SEI nº 0250950